

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771,212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

DISPENSA Nº. 005/2019 CONTRATO N.º 012/2019 PROCESSO Nº 023/2019

CONTRATO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ARCHIMETRUM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

PARANÁ ESTAQUEAMENTO E SONDAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 20.409.670/0001-73 estabelecida na Rua Lapa, nº 145 na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP: 86.800-310, neste ato representado pelo Sr. Gilson Aurélio Correia, portador da carteira de identidade nº 6.915.985-0 e do CPF: 019.314.579-05, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Contratação de empresa para serviços de EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOLÓGICA DO TIPO STP E ENSAIO DE TESTE DE PERCOLAÇÃO DE SOLO EM ÁREAS A SEREM EDIFICADAS NAS OBRAS DO BARRAÇÃO DE GERAÇÃO DE RENDA, MINI TEATRO E CENTRO DE EVENTOS. Obras com recursos de emenda federais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM E DE PERCOLAÇÃO	VB.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	SONDAGEM SPT (NBR 6484) BARRAÇÃO GERAÇÃO DE RENDA	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	SONDAGEM SPT (NBR 6484) MINI - TEATRO	UNID	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	SONDAGEM SPT (NBR 6484) CENTRO DE EVENTOS	UNID	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5	TESTE DE PERCOLAÇÃO DE SOLO BARRACÃO GERAÇLÃO DE RENDA	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	TESTE DE PERCOLAÇÃO DE SOLO MINI - TEATRO	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	TESTE DE PERCOLAÇÃO DE SOLO CENTRO DE EVENTOS	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	TAXAS DE ART's + BDI	VB.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL					5.700,00

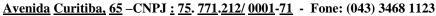
R\$ (Cinco mil e setecentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM





E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- **2.1.1.** Dispensa 005/2019 e seus anexos.
- **2.1.2.** Proposta da Contratada.
- **2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- **4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinqüenta reais), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.
- **4.2.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
392	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.16.00.00	0
518	09.0515.45100222.062.3.3.90.39.05.00.00	0

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será efetuado conforme a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71 Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;
- **6.2** O pagamento à empresa vencedora será efetuado apos a entrega do objeto;
- **6.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Efetuar no prazo solicitado a prestação do serviço;
- **7.2.** Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- **7.3.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **7.4.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **7.5** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771,212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantir o serviço com qualidade.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.1.1- advertência.
- **10.1.2-** multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.
- 11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.
- 11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 04 de abril de 2019

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> –CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Contratada

PARANÁ ESTAQUEAMENTO E SONDAGEM LTDA - EPP Gilson Aurélio Correia Representante da Empresa

•	
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: